

Lei nº 311

A Câmara Municipal de Artur Nogueira decreta e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre vistoria em Material de Propaganda Comercial:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, autorizada a vistoriar, antes de ser afixado e mesmo executado, toda e qualquer espécie de material de propaganda comercial, como seja tabuletas e mesmo inscrições em fachadas de prédios.

Artigo 2º - Aos infratores, fica estipulado uma multa de Cr. \$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) a Cr. \$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), sem efeito retroactivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 1961.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 312

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr. \$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) na verba Conservação de Rodovias Material de

Consumo, para pagamento de combustíveis, materiais e serviços de manutenção de máquinas empregadas nas rodovias.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por contado saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de Setembro de 1961.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 313

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Estreito do Quilino, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre regulamentação da cobrança de abate de gado bovino e suíno no município.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar o abate de gado bovino e suíno por Estimativa na base de R. \$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) mensais para os açougues estabelecidos na cidade, ou distrito.

Artigo 2º - Os demais açougues estabelecidos na zona rural pagam na base de estimativa de R. \$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de Setembro de 1961.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal